

4
A
A.
CND
A



ORÇAMENTO

2026

A D
A
R
CSP
R

RELATÓRIO

1. ENQUADRAMENTO GERAL

No âmbito do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, as demonstrações orçamentais previsionais compreendem o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, e o plano plurianual de investimentos (PPI), conforme estabelecido no n.º 46 do ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública) 26.

Atendendo ao disposto na alínea e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, são também elaboradas as atividades mais relevantes (AMR), que com o plano plurianual de investimentos compõem as Grandes Opções do Plano.

O artigo 9.º-A do supracitado RFALEI prevê a elaboração dos orçamentos anuais enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO). Atendendo à dimensão plurianual do novo modelo de orçamento em SNC-AP para as receitas e despesas de todas as naturezas, considera-se que este responde integralmente aos quesitos do QPPO, previstos no artigo 44.º do RFALEI, mas ainda não regulamentados.

O SNC-AP não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento, mantendo-se em vigor as regras previsionais estabelecidas no ponto 3.3 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), que embora tenha sido revogado viu este ponto excluído da revogação conforme disposto no artigo 17.º do SNC-AP. A inexistência de previsão expressa de regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual, não obsta a que na elaboração do plano orçamental plurianual sejam utilizadas as regras previsionais e os princípios vigentes. Atendendo à imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

Neste contexto, a previsão de receitas e despesas plurianuais foi efetuada pressupondo a manutenção da estrutura de recursos humanos conforme Mapa de Pessoal do ano 2026, os projetos constantes nas Grandes Opções do Plano, a iniciar ou já em execução, a continuidade dos apoios no âmbito do Incentiva +TP.

Estabelece o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que, sem prejuízo do equilíbrio global do orçamento, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, regra que é integralmente cumprida.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta em anexo o mapa das entidades participadas por esta comunidade intermunicipal, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal.

A NCP 1 do SNC-AP estabelece ainda, no n.º 17 do ponto 6, que as entidades públicas devem preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa.

Não obstante o mapa do orçamento ser agregado e apresentado por rubricas de relato, a previsão e execução é ainda efetuada com base no Classificador Económico das Receitas e Despesas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, para além das Grandes Opções do Plano do ano 2026, apresentam-se os seguintes documentos do orçamento do ano 2026:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual;
- Resumo do orçamento por capítulo;
- Resumo do orçamento;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, dos anos seguintes;
- Norma de execução orçamental dos documentos previsionais do ano 2026;
- Demonstrações financeiras previsionais.

O orçamento apresenta para 2026 um valor total de **21.250.534 €**.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a 3.661.006,52 €, em 30 de novembro de 2025.

2. RECEITA (RECEITAS CORRENTES – 21.208.496 €; RECEITAS DE CAPITAL – 42.038 €)

Os recursos financeiros previstos para fazer face aos objetivos propostos contemplam as transferências provenientes do orçamento do estado e dos fundos e serviços autónomos da Administração Central, o cofinanciamento de fundos europeus e as comparticipações municipais, entre outros de menor expressão, conforme quadro seguinte.

RECEITA		U.M.: Euros
Transferências correntes dos Municípios	2 665 842,00	12,54%
Contribuições Financeiras Mensais	1 029 625,00	4,85%
Contribuição Financeira Anual Suplementar - CIMAAL	51 332,00	0,24%
Transferências Correntes	1 584 885,00	7,46%
Transferências da Administração Central	5 089 059,00	23,95%
Comparticipação de projetos cofinanciados	3 408 099,00	16,04%
FEDER	595 082,00	2,80%
FSE	2 221 569,00	10,45%
Outros	591 448,00	2,78%
Serviços e Fundos Autónomos	9 563 717,00	45,00%
Rendimentos da Propriedade	101 475,00	0,48%
Outras Receitas	422 342,00	1,99%
Total	21 250 534,00	100,00%

As transferências correntes dos municípios representam, em 2026, 12,54% do valor total, correspondendo às contribuições financeiras mensais, à contribuição financeira anual suplementar – quota da AMAL na Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (CIMAAL) – e ainda à previsão de receitas a arrecadar no âmbito de projetos financiados e/ou com repartição de despesa pelos municípios, nomeadamente:

- Comparticipação municipal do Incentiva +TP;
- Comparticipação à redução tarifária no concelho de Olhão;
- Mobilidade flexível no Algarve;
- Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE Algarve);
- Plano Regional do Algarve (2021-2027) – Contratualização do ITI-CIM;
- Plano de ação climática – PIAAC-AMAL;
- PAPERSU – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030;
- Sensibilização e comunicação dos processos de cogestão das áreas protegidas;
- Brigada de sapadores florestais;
- Subscrição do serviço *PressReader* para a Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Algarve.

As transferências provenientes de **serviços e fundos autónomos** representam 45,00% do valor total do orçamento e correspondem sobretudo à previsão de receitas a arrecadar no âmbito do Programa Incentiva +TP. São também

consideradas as transferências previstas do Fundo para o Serviço Público de Transportes, no âmbito do financiamento regular atribuído às Autoridades de Transportes e de uma candidatura aprovada.

Relacionado ainda com esta área de atuação, encontram-se previstas as **transferências da Administração Central** referentes à gratuidade dos passes para jovens e ao Circula PT.

As transferências para as entidades intermunicipais, ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, correspondem, no caso da AMAL, a 258.513 €, conforme proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2026 apresentada.

A previsão de **fundos europeus** (FEDER, FSE e *Next Generation EU*) diz respeito à comparticipação de despesas realizadas ou a realizar no âmbito dos seguintes projetos:

- PRR – SM1 Reduzir perdas no setor urbano;
- PRR – Agro+Eficiente;
- PRR – Revitalgarve;
- Estratégia Nacional dos Territórios Inteligentes;
- Assistência técnica PR Algarve 2030;
- SMOOTY;
- Algarve Empreende 2026;
- FIREPOCTEP+;
- FIREPOCTEP AVANZA;
- EFHERA;
- CILUMES;
- *Rural Silver Hubs*;
- Sensibilização e comunicação dos processos de cogestão das áreas protegidas;
- Mobilidade flexível no Algarve;
- Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE Algarve);
- + Qualificação;
- Centro de Competências em Cibersegurança do Algarve;
- Digitalização da Administração Pública Local - AMAL.

Em dezembro de 2021 iniciou-se a exploração do contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros a cargo da AMAL, por um período de 5 anos, pelo que se previu a contrapartida financeira pelo direito de exploração do Serviço Público, no valor de 101.475 €, a qual se destina a financiar os custos de estrutura incorridos pela AMAL no exercício das suas competências de Autoridade de Transportes e de gestão do referido contrato.

3. DESPESAS (DESPESAS CORRENTES – 21.180.184 €; DESPESAS DE CAPITAL – 70.350 €)

No que diz respeito à Despesa, a estrutura do orçamento compreende três classificações orgânicas (Assembleia Intermunicipal, Secretariado Executivo Intermunicipal, Conselho Intermunicipal e Serviços Técnicos), afetando a cada uma delas as despesas inerentes ao seu funcionamento.

O quadro seguinte sintetiza a afetação das despesas às classificações orgânicas e projetos.

DESPESA

U.M.: Euros

Assembleia Intermunicipal			25 850,00	0,12%
Secretariado Executivo Intermunicipal			95 900,00	0,45%
Conselho Intermunicipal e Serviços			21 128 784,00	99,43%
Despesas com Pessoal			2 068 705,00	9,73%
Aquisição de Bens e Serviços	Despesas associadas a projetos constantes nas GOP	4 203 285,00	4 825 207,00	22,71%
	Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL	629 422,00		
Juros e outros encargos			250,00	0,00%
Transferências Correntes	Transferências no âmbito Regulamento Intermunicipal "Apoios à Mobilidade AMAL", Passes jovens gratuitos e Circula PT	14 052 535,00	14 108 017,00	66,39%
	Quotizações	52 832,00		
	Outras	2 650,00		
Outras Despesas Correntes			56 155,00	0,26%
Subsídios			100,00	0,00%
Aquisição de Bens de Capital	Despesas associadas a projetos constantes nas GOP	22 800,00	70 350,00	0,33%
	Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL	47 550,00		
TOTAL			21 250 534,00	100,00%

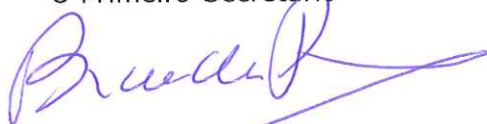
As **transferências correntes** são a rubrica de despesa com maior expressão, representando 66,39% do valor total do orçamento. Estas compreendem sobretudo a previsão de despesa a realizar no âmbito do Regulamento Intermunicipal "Apoios à Mobilidade AMAL", financiada sobretudo pelo Programa Incentiva +TP, bem como a compensação aos operadores pela gratuidade dos passes para jovens e pelo Circula PT.

Em termos gerais, as **despesas com o pessoal** representam 9,73 % do total da despesa, tendo o cálculo das mesmas sido efetuado com base no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano de 2026, considerando os aumentos salariais previstos para a Administração Pública. Inclui ainda a previsão de despesa referente a aquisições de serviços em regime de tarefa ou avença.

A **aquisição de bens e serviços** corresponde a 22,71%, incluindo as despesas associadas à execução dos projetos constantes nas Grandes Opções do Plano e ao funcionamento da AMAL.

Faro, 3 de dezembro de 2025

O Primeiro-Secretário



Joaquim Brandão Pires



Comunidade Intermunicipal do Algarve

B. Participações em entidades não societárias

Ano: 2025

Da data 01/01/2025 à data 31/12/2025

Entidade participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital estatutário	Em N	Contribuição		Ob.
Denominação	N.I.P.C					Meios monetários	Forma da realização Em espécie	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
AREAL - Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve	504995650	Não Societária		0,00	1 500,00			
Associação CIMAAL	506005640	Não Societária		0,00	44 000,00			

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A A A
A
A
A

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

Comunidade Intermunicipal do Algarve
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

(Handwritten signatures and initials)
Euros

Rubrica	Designação	2026			Plano Orçamental Plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
Receita corrente								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos							
R012	Impostos indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades		350	350	300	300	300	300
R04	Rendimentos de propriedade		101 525	101 525	50	50	50	50
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português	188 899	7 995 419	8 184 318	2 613 668	1 287 762	1 038 287	258 513
R05112	Administração Central - Outras entidades		9 563 667	9 563 667	9 503 838	9 500 380	1 595 209	1 591 982
R05113	Segurança Social							
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local	355 690	2 310 152	2 665 842	3 908 961	2 540 893	1 898 997	2 149 915
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras		250 050	250 050				
R052	Subsídios correntes		271 102	271 102	267 449	50 068		
R06	Venda de bens e serviços		171 442	171 442	14 744 761	15 483 941	16 165 666	16 726 372
R07	Outras receitas correntes		200	200				
Receita de capital								
R08	Venda de bens de investimento		150	150				
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		41 738	41 738	1 015 470			
R09112	Administração Central - Outras entidades		50	50				
R09113	Segurança Social							
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local		50	50				
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		50	50				
Receita efetiva [1]		544 589	20 705 945	21 250 534	32 054 497	28 863 394	20 698 509	20 727 132
Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais							
Receita total [3] = [1]+[2]		544 589	20 705 945	21 250 534	32 054 497	28 863 394	20 698 509	20 727 132

Comunidade Intermunicipal do Algarve
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

[Handwritten signatures and initials]
Euros

Rubrica	Designação	2026			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
Despesa corrente								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes	65 258	1 672 497	1 737 755	1 878 280	1 970 822	1 922 132	1 822 132
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais		58 450	58 450	28 650	28 650	28 650	28 650
D013	Segurança Social		376 000	376 000	410 275	423 300	424 840	426 534
D02	Aquisição de bens e serviços	643 690	4 199 767	4 843 457	19 858 082	18 193 399	18 199 754	18 341 133
D03	Juros e outros encargos		250	250	250	250	250	250
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português							
D04112	Administração Central - Outras entidades							
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local		2 550	2 550				
D0412	Entidades do setor não lucrativo		52 882	52 882	52 832	52 832	52 832	52 832
D0413	Famílias		14 052 535	14 052 535	8 024 877	8 097 490		
D0414	Outras		50	50				
D042	Subsídios correntes		100	100				
D05	Outras despesas correntes		56 155	56 155	39 251	36 351	37 051	37 601
Despesa de capital								
D06	Aquisição de bens de capital		70 350	70 350	1 762 000	60 300	33 000	18 000
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português							
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local							
D0712	Entidades do setor não lucrativo							
D0713	Famílias							
D0714	Outras							
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital							
Despesa efetiva [4]		708 948	20 541 586	21 250 534	32 054 497	28 863 394	20 698 509	20 727 132
Despesa não efetiva [5]								
D09	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros							

Despesa total [6] = [4]+[5]	708 948	20 541 586	21 250 534	32 054 497	28 863 394	20 698 509	20 727 132
Saldo Total [3]-[6]	-164 359	164 359	0				
Saldo Global [1]-[4]	-164 359	164 359					
Despesa primária	708 948	20 541 336	21 250 284	32 054 247	28 863 144	20 698 259	20 726 882
Saldo corrente	-164 359	192 671	28 312	746 530	60 300	33 000	18 000
Saldo de capital		-28 362	-28 362	-746 530	-60 300	-33 000	-18 000
Saldo primário	-164 359	164 609	250	250	250	250	250

ORGÃO EXECUTIVO
Em 10 de dezembro de 2025
[Handwritten signature]

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 23 de dezembro de 2025
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LAH
R
Ond

RESUMO DO ORÇAMENTO

Resumo do orçamento por Capítulo para 2026

Receitas	Montante
01 Impostos directos	
02 Impostos indirectos	
03 Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE	
04 Taxas, multas e outras penalidades	350
05 Rendimentos da propriedade	101 525
06 Transferências correntes	20 663 877
07 Venda de bens e serviços correntes	171 442
08 Outras receitas correntes	271 302
Total das Receitas Correntes:	21 208 496
09 Venda de bens de investimento	150
10 Transferências de capital	41 838
13 Outras receitas de capital	
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	50
Total das Receitas de Capital:	42 038
Total das Receitas Efetivas:	21 250 534
11 Activos financeiros	
12 Passivos financeiros	
14 Recursos próprios comunitários	
16 Saldo da gerência anterior	
17 Operações extra-orçamentais	
Total das Receitas não Efetivas:	0

Total das Receitas: 21 250 534

ORGÃO EXECUTIVO

Em 10 de dezembro de 2025

Despesas	Montante
01 Despesas com o pessoal	2 172 205
02 Aquisição de bens e serviços	4 843 457
03 Juros e outros encargos	250
04 Transferências correntes	14 108 017
05 Subsídios	100
06 Outras despesas correntes	56 155
Total das Despesas Correntes:	21 180 184
07 Aquisição de bens de capital	70 350
08 Transferências de capital	
11 Outras despesas de capital	
Total das Despesas de Capital:	70 350
Total das Despesas Efetivas:	21 250 534
09 Activos financeiros	
10 Passivos financeiros	
12 Operações extra-orçamentais	
17 Operações extra-orçamentais	
Total das Despesas Não Efetivas:	0

Total das Despesas: 21 250 534

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 23 de dezembro de 2025

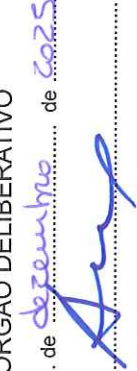
Comunidade Intermunicipal do Algarve

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2026

Receitas	Montante (€)	Despesas	Montante (€)
Correntes	21 208 496	Correntes	21 180 184
Capital	42 038	Capital	70 350
Total:	21 250 534	Total:	21 250 534
Efetivas	21 250 534	Efetivas	21 250 534
Não efetivas.....		Não efetivas.....	
Total:	21 250 534	Total:	21 250 534
Serviços Municipalizados	0	Serviços Municipalizados	0
Total Geral:	21 250 534	Total Geral:	21 250 534

ORGÃO EXECUTIVO
Em 10 de dezembro de 2025




ORGÃO DELIBERATIVO
Em 23 de dezembro de 2025






4

A
A
H.

R

OSD

RECEITAS E DESPESAS

2026

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
04	Taxas, multas e outras penalidades	
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	100
040202	Juros compensatórios	50
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	100
040299	Multas e penalidades diversas	100
05	Rendimentos da propriedade	
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50
0510	Rendas	
051099	Outros	101 475
06	Transferências correntes	
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
060102	Privadas	5
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030199	Outras	5 052 203
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	FEDER	592 082
06030602	FSE	1 950 417
06030603	Fundo de Coesão	50
06030604	Outros	589 566
060307	Serviços e fundos autónomos	9 563 667
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Municípios - Contribuições Financeiras	1 029 625
06050102	Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar	51 332
06050103	Municípios - Outras Transferências Correntes	1 584 885
0607	Instituições sem fins lucrativos	
060701	Instituições sem fins lucrativos	5
0608	Famílias	
060801	Famílias	249 990
0609	Resto do mundo	
060905	Países terceiros e organizações internacionais	50
07	Venda de bens e serviços correntes	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Receita

Código	Designação	Montante €
Class. Económica		
0701	Venda de bens	
070102	Livros e documentação técnica	50
0702	Serviços	
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	50
070299	Outros	
07029903	Formação Profissional	5 562
07029904	Central de Compras	165 680
07029905	Transporte de passageiros rodoviário	50
07029999	Outros	50
08	Outras receitas correntes	
0801	Outras	
080199	Outras	
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	50
08019903	IVA reembolsado	50
08019904	IVA Inversão da liquidação	50
08019999	Diversas	50
0802	Subsídios	
080209	Segurança Social	271 102
Total das Receitas Correntes:		21 208 496
09	Venda de bens de investimento	
0904	Outros bens de investimento	
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
09040101	Equipamento de transporte	50
09040102	Maquinaria e equipamento	50
09040103	Outros	50
10	Transferências de capital	
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030199	Outras	36 856
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030701	FEDER	3 000
10030702	FSE	50
10030703	Fundo de Coesão	50
10030704	Outros	1 782
100308	Serviços e fundos autónomos	50

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Receita

Código	Designação	Montante €
Class. Económica		
1005	Administração local	
100501	Continente	
10050101	Municípios	50
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	50
Total das Receitas de Capital:		42 038

Total das Receitas Correntes:	21 208 496
Total das Receitas de Capital:	42 038
Total das Receitas Efetivas:	21 250 534
Total das Receitas Não Efetivas:	0
Total do Orçamento da Receita:	21 250 534

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
01		Assembleia Intermunicipal	
01	01	Despesas com o pessoal	
01	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
01	010213	Outros suplementos e prémios	
01	01021303	Senhas de presença	15 100
01	02	Aquisição de bens e serviços	
01	0201	Aquisição de bens	
01	020108	Material de escritório	50
01	0202	Aquisição de serviços	
01	020204	Locação de edifícios	500
01	020211	Representação dos serviços	200
01	020213	Deslocações e estadas	9 500
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500
Total das Despesas Correntes Orgânica 01:			25 850
Total do Capítulo Orgânico 01:			25 850
02		Secretariado Executivo Intermunicipal	
02	01	Despesas com o pessoal	
02	0101	Remunerações certas e permanentes	
02	010102	Órgãos sociais	48 000
02	010111	Representação	14 500
02	010113	Subsidio de refeição	1 500
02	010114	Subsídio de férias e de Natal	8 000
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
02	010204	Ajudas de custo	1 800
02	0103	Segurança social	
02	010305	Contribuições para a segurança social	
02	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
02	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	14 500
02	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50
02	010309	Seguros	
02	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	50
02	02	Aquisição de bens e serviços	
02	0202	Aquisição de serviços	
02	020211	Representação dos serviços	1 500

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
02	020213	Deslocações e estadas	4 000
02	020215	Formação	2 000
Total das Despesas Correntes Orgânica 02:			95 900
Total do Capítulo Orgânico 02:			95 900
03	Conselho Intermunicipal e serviços técnicos		
03	01	Despesas com o pessoal	
03	0101	Remunerações certas e permanentes	
03	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
03	01010401	Pessoal em funções	776 500
03	01010402	Alterações obrig. do posicionamento remuneratório	16 250
03	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	50 000
03	010106	Pessoal contratado a termo	
03	01010601	Pessoal em funções	73 500
03	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	74 000
03	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	112 955
03	010108	Pessoal aguardando aposentação	50
03	010109	Pessoal em qualquer outra situação	253 500
03	010111	Representação	32 000
03	010113	Subsidio de refeição	67 000
03	010114	Subsídio de férias e de Natal	209 500
03	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	500
03	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
03	010202	Horas extraordinárias	2 250
03	010204	Ajudas de custo	12 500
03	010205	Abono para falhas	1 250
03	010212	Indemnizações por cessação de funções	50
03	010213	Outros suplementos e prémios	
03	01021301	Prémios de desempenho	25 500
03	0103	Segurança social	
03	010301	Encargos com a saúde	500
03	010302	Outros encargos com a saúde	50
03	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	1 100
03	010305	Contribuições para a segurança social	
03	01030501	ADSE	200

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
03	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
03	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	168 000
03	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	174 000
03	01030503	Outros	3 000
03	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50
03	010309	Seguros	
03	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	13 000
03	010310	Outras despesas de segurança social	
03	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	1 500
03	02	Aquisição de bens e serviços	
03	0201	Aquisição de bens	
03	020102	Combustíveis e lubrificantes	
03	02010201	Gasolina	31 250
03	02010202	Gasóleo	26 750
03	02010299	Outros	500
03	020104	Limpeza e higiene	7 750
03	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	1 500
03	020107	Vestuário e artigos pessoais	250
03	020108	Material de escritório	8 000
03	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	100
03	020110	Produtos vendidos nas farmácias	100
03	020111	Material de consumo clínico	100
03	020112	Material de transporte-Peças	250
03	020113	Material de consumo hoteleiro	1 000
03	020114	Outro material-Peças	250
03	020115	Prémios, condecorações e ofertas	1 000
03	020117	Ferramentas e utensílios	250
03	020118	Livros e documentação técnica	250
03	020119	Artigos honoríficos e de decoração	1 230
03	020121	Outros bens	3 250
03	0202	Aquisição de serviços	
03	020201	Encargos das instalações	39 000
03	020202	Limpeza e higiene	51 250
03	020203	Conservação de bens	18 000
03	020204	Locação de edifícios	32 500

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
03	020205	Locação de material de informática	13 342
03	020206	Locação de material de transporte	23 000
03	020208	Locação de outros bens	548 335
03	020209	Comunicações	12 000
03	020210	Transportes	126 000
03	020211	Representação dos serviços	1 000
03	020212	Seguros	3 000
03	020213	Deslocações e estadas	26 600
03	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	520 934
03	020215	Formação	9 000
03	020216	Seminários, exposições e similares	276 620
03	020217	Publicidade	130 327
03	020218	Vigilância e segurança	4 000
03	020219	Assistência técnica	75 055
03	020220	Outros trabalhos especializados	2 824 964
03	020225	Outros serviços	6 500
03	03	Juros e outros encargos	
03	0304	Juros tributários	
03	030401	Indemnizatórios	50
03	030402	Outros	50
03	0305	Outros juros	
03	030502	Outros	
03	03050201	Despesas diversas	50
03	03050202	Juros de mora	50
03	03050299	Outros	50
03	04	Transferências correntes	
03	0405	Administração local	
03	040501	Continente	
03	04050101	Municípios	2 550
03	0407	Instituições sem fins lucrativos	
03	040701	Instituições sem fins lucrativos	
03	04070101	AREAL	1 500
03	04070102	Associação CIMAAL	51 332
03	04070103	Outras instituições sem fins lucrativos	50
03	0408	Famílias	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica			€
03	040802	Outras	
03	04080202	Outras	14 052 535
03	0409	Resto do mundo	
03	040903	Países terceiros e organizações internacionais	50
03	05	Subsídios	
03	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
03	050103	Privadas	100
03	06	Outras despesas correntes	
03	0602	Diversas	
03	060201	Impostos e taxas	
03	06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	1 100
03	060203	Outras	
03	06020302	IVA pago	51 555
03	06020304	Serviços bancários	2 500
03	06020305	Outras	1 000
Total das Despesas Correntes Orgânica 03:			21 058 434
03	07	Aquisição de bens de capital	
03	0701	Investimentos	
03	070103	Edifícios	
03	07010301	Instalações de serviços	5 000
03	070107	Equipamento de informática	33 000
03	070108	Software informático	19 900
03	070109	Equipamento administrativo	5 000
03	070110	Equipamento básico	
03	07011002	Outro	50
03	070111	Ferramentas e utensílios	750
03	070113	Investimentos incorpóreos	650

14

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código	Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica		
03 070115	Outros investimentos	6 000
Total das Despesas de Capital Orgânica 03:		70 350
Total do Capítulo Orgânico 03:		21 128 784
Total das Despesas Correntes:		21 180 184
Total das Despesas de Capital:		70 350
Total das Despesas Efetivas:		21 250 534
Total das Despesas Não Efetivas:		0
Total do Orçamento da Despesa:		21 250 534

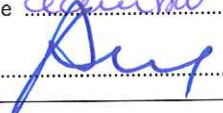
ORGÃO EXECUTIVO

Em 10 de dezembro de 2025


hs

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 23 de dezembro de 2025


CH

h

d

A

A.

R

Cond

RECEITAS E DESPESAS

ANOS SEGUINTE

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2027	2028	2029	2030	2031 e Seg.
04	Taxas, multas e outras penalidades						
0402	Multas e outras penalidades						
040201	Juros de mora	100	100	100	100	100	0
040202	Juros compensatórios	50	0	0	0	0	0
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	100	100	100	100	100	0
040299	Multas e penalidades diversas	100	100	100	100	100	0
05	Rendimentos da propriedade						
0502	Juros-Sociedades financeiras						
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50	50	50	50	50	0
0510	Rendas						
051099	Outros	101 475	0	0	0	0	0
06	Transferências correntes						
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras						
060102	Privadas	5	0	0	0	0	0
0603	Administração central						
060301	Estado						
06030199	Outras	5 052 203	258 513	258 513	258 513	258 513	0
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados						
06030601	FEDER	592 082	932 465	277 449	23 774	0	0
06030602	FSE	1 950 417	1 422 690	751 800	756 000	0	0
06030603	Fundo de Coesão	50	0	0	0	0	0
06030604	Outros	589 566	0	0	0	0	0







Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2027	2028	2029	2030	2031 e Seg.
060307	Serviços e fundos autónomos	9 563 667	9 503 838	9 500 380	1 595 209	1 591 982	5 875 000
0605	Administração local						
060501	Continente						
06050101	Municípios - Contribuições Financeiras	1 029 625	1 029 625	1 029 625	1 029 625	1 029 625	0
06050102	Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar	51 332	51 332	51 332	51 332	51 332	0
06050103	Municípios - Outras Transferências Correntes	1 584 885	2 828 004	1 459 936	818 040	1 068 958	2 416 078
0607	Instituições sem fins lucrativos						
060701	Instituições sem fins lucrativos	5	0	0	0	0	0
0608	Famílias						
060801	Famílias	249 990	0	0	0	0	0
0609	Resto do mundo						
060905	Países terceiros e organizações internacionais	50	0	0	0	0	0
07	Venda de bens e serviços correntes						
0701	Venda de bens						
070102	Livros e documentação técnica	50	0	0	0	0	0
0702	Serviços						
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	50	0	0	0	0	0
070299	Outros						
07029903	Formação Profissional	5 562	5 562	5 562	5 562	5 562	0
07029904	Central de Compras	165 680	165 680	165 680	165 680	165 680	0
07029905	Transporte de passageiros rodoviário	50	14 573 519	15 312 699	15 994 424	16 555 130	70 882 161
07029999	Outros	50	0	0	0	0	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2027	2028	2029	2030	2031 e Seg.
08	Outras receitas correntes						
0801	Outras						
080199	Outras						
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravió bens patrim.	50	0	0	0	0	0
08019903	IVA reembolsado	50	0	0	0	0	0
08019904	IVA Inversão da liquidação	50	0	0	0	0	0
08019999	Diversas	50	0	0	0	0	0
0802	Subsídios						
080209	Segurança Social	271 102	267 449	50 068	0	0	0
Total das Receitas Correntes:			31 039 027	28 863 394	20 698 509	20 727 132	79 173 239
09	Venda de bens de investimento						
0904	Outros bens de investimento						
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras						
09040101	Equipamento de transporte	50	0	0	0	0	0
09040102	Maquinaria e equipamento	50	0	0	0	0	0
09040103	Outros	50	0	0	0	0	0
10	Transferências de capital						
1003	Administração central						
100301	Estado						
10030199	Outras	36 856	0	0	0	0	0
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados						
10030701	FEDER	3 000	1 015 470	0	0	0	0



ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2027	2028	2029	2030	2031 e Seg.
10030702	FSE	50	0	0	0	0	0
10030703	Fundo de Coesão	50	0	0	0	0	0
10030704	Outros	1 782	0	0	0	0	0
100308	Serviços e fundos autónomos	50	0	0	0	0	0
1005	Administração local						
100501	Continente						
10050101	Municípios	50	0	0	0	0	0
15	Reposições não abatidas nos pagamentos						
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos						
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	50	0	0	0	0	0
Total das Receitas de Capital:			1 015 470	0	0	0	0

Total do Orçamento da Receita:	21 250 534	32 054 497	28 863 394	20 698 509	20 727 132	79 173 239
Total das Receitas Correntes:	21 208 496	31 039 027	28 863 394	20 698 509	20 727 132	79 173 239
Total das Receitas de Capital:	42 038	1 015 470	0	0	0	0
Total das Receitas Efetivas:	21 250 534	32 054 497	28 863 394	20 698 509	20 727 132	79 173 239
Total das Receitas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	0
Total do Orçamento da Receita:	21 250 534	32 054 497	28 863 394	20 698 509	20 727 132	79 173 239





Comunidade Intermunicipal do Algarve

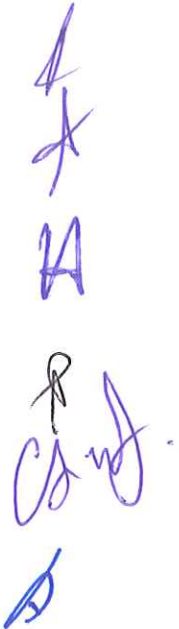
ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2027	2028	2029	2030	2031 e Seg.
01	Assembleia Intermunicipal						
01 01	Despesas com o pessoal						
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais						
01 010213	Outros suplementos e prémios						
01 01021303	Senhas de presença	15 100	11 000	11 000	11 000	11 000	0
01 02	Aquisição de bens e serviços						
01 0201	Aquisição de bens						
01 020108	Material de escritório	50	0	0	0	0	0
01 0202	Aquisição de serviços						
01 020204	Locação de edifícios	500	0	0	0	0	0
01 020211	Representação dos serviços	200	0	0	0	0	0
01 020213	Deslocações e estadas	9 500	6 000	6 000	6 000	6 000	0
01 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500	0	0	0	0	0
Total das Despesas Correntes:		25 850	17 000	17 000	17 000	17 000	0
Total do Capítulo Orgânico 01:		25 850	17 000	17 000	17 000	17 000	0
02	Secretariado Executivo Intermunicipal						
02 01	Despesas com o pessoal						
02 0101	Remunerações certas e permanentes						
02 010102	Órgãos sociais	48 000	48 750	49 800	49 800	49 800	0
02 010111	Representação	14 500	14 650	15 000	15 000	15 000	0
02 010113	Subsidio de refeição	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2031 e Seg.
Class. Org./Económica				2027	2028	2029	2030		
02	010114	Subsídio de férias e de Natal	8 000	8 000	8 100	8 100	8 100	8 100	0
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais							
02	010204	Ajudas de custo	1 800	1 800	1 800	1 800	1 800	1 800	0
02	0103	Segurança social							
02	010305	Contribuições para a segurança social							
02	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP							
02	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	14 500	14 525	14 900	14 900	14 900	14 900	0
02	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50	50	50	50	50	50	0
02	010309	Seguros							
02	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	50	50	50	50	50	50	0
02	02	Aquisição de bens e serviços							
02	0202	Aquisição de serviços	1 500	0	0	0	0	0	0
02	020211	Representação dos serviços	4 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	0
02	020213	Deslocações e estadas	2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	0
02	020215	Formação							
Total das Despesas Correntes:			95 900	94 325	96 200	96 200	96 200	96 200	0
Total do Capítulo Orgânico 02:			95 900	94 325	96 200	96 200	96 200	96 200	0
03		Conselho Intermunicipal e serviços técnicos							
03	01	Despesas com o pessoal							
03	0101	Remunerações certas e permanentes							
03	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho							



Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2027	2028	2029	2030	2031 e Seg.
03 01010401	Pessoal em funções	776 500	904 000	930 000	930 000	930 000	0
03 01010402	Alterações obrig. do posicionamento remuneratório	16 250	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03 01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	50 000	2 650	2 650	2 650	2 650	0
03 010106	Pessoal contratado a termo						
03 01010601	Pessoal em funções	73 500	183 500	191 000	191 000	191 000	0
03 01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	74 000	1 250	1 250	1 250	1 250	0
03 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	112 955	114 580	159 122	110 432	10 432	0
03 010108	Pessoal aguardando aposentação	50	50	50	50	50	0
03 010109	Pessoal em qualquer outra situação	253 500	267 500	274 000	274 000	274 000	0
03 010111	Representação	32 000	32 500	33 150	33 150	33 150	0
03 010113	Subsidio de refeição	67 000	74 050	75 250	75 250	75 250	0
03 010114	Subsidio de férias e de Natal	209 500	223 800	228 450	228 450	228 450	0
03 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	500	500	500	500	500	0
03 0102	Abonos variáveis ou eventuais						
03 010202	Horas extraordinárias	2 250	2 250	2 250	2 250	2 250	0
03 010204	Ajudas de custo	12 500	12 500	12 500	12 500	12 500	0
03 010205	Abono para falhas	1 250	1 100	1 100	1 100	1 100	0
03 010212	Indemnizações por cessação de funções	50	0	0	0	0	0
03 010213	Outros suplementos e prémios						
03 01021301	Prémios de desempenho	25 500	0	0	0	0	0
03 0103	Segurança social						
03 010301	Encargos com a saúde	500	500	500	500	500	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2031 e Seg.
Class. Org./Económica				2027	2028	2029	2030		
03	010302	Outros encargos com a saúde	50	50	50	50	50	0	
03	010303	Subsidio familiar a criança e jovens	1 100	1 100	1 100	1 100	1 100	0	
03	010305	Contribuições para a segurança social							
03	01030501	ADSE	200	200	200	200	200	0	
03	01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP							
03	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	168 000	171 750	176 000	176 000	176 000	0	
03	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	174 000	205 000	212 000	212 000	212 000	0	
03	01030503	Outros	3 000	1 500	1 500	1 500	1 500	0	
03	010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50	50	50	50	50	0	
03	010309	Seguros							
03	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	13 000	14 000	15 400	16 940	18 634	0	
03	010310	Outras despesas de segurança social							
03	01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0	
03	02	Aquisição de bens e serviços							
03	0201	Aquisição de bens							
03	020102	Combustíveis e lubrificantes							
03	02010201	Gasolina	31 250	6 750	6 000	6 000	1 500	0	
03	02010202	Gasóleo	26 750	4 000	3 000	3 000	750	0	
03	02010299	Outros	500	500	500	500	500	0	
03	020104	Limpeza e higiene	7 750	2 400	2 400	2 640	2 905	0	
03	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	1 500	1 500	1 500	1 500	0	0	
03	020107	Vestuário e artigos pessoais	250	250	250	250	250	0	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
Class. Org./Económica	2027			2028	2029	2030	2031 e Seg.	
03 020108	Material de escritório		8 000	4 690	4 690	3 690	4 059	0
03 020109	Produtos químicos e farmacêuticos		100	100	100	100	100	0
03 020110	Produtos vendidos nas farmácias		100	100	100	100	100	0
03 020111	Material de consumo clínico		100	100	100	100	100	0
03 020112	Material de transporte-Peças		250	250	250	250	250	0
03 020113	Material de consumo hoteleiro		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03 020114	Outro material-Peças		250	250	250	250	250	0
03 020115	Prémios, condecorações e ofertas		1 000	1 000	1 000	1 000	500	0
03 020117	Ferramentas e utensílios		250	250	250	250	250	0
03 020118	Livros e documentação técnica		250	250	250	250	250	0
03 020119	Artigos honoríficos e de decoração		1 230	1 230	1 230	1 353	1 488	0
03 020121	Outros bens		3 250	3 000	3 000	3 000	1 000	0
03 0202	Aquisição de serviços							
03 020201	Encargos das instalações		39 000	30 000	33 000	36 000	39 750	0
03 020202	Limpeza e higiene		51 250	30 000	32 750	35 750	39 250	0
03 020203	Conservação de bens		18 000	7 500	2 500	2 500	2 500	0
03 020204	Locação de edifícios		32 500	22 000	22 000	21 000	18 500	0
03 020205	Locação de material de informática		13 342	30 880	6 650	5 930	6 230	0
03 020206	Locação de material de transporte		23 000	39 800	41 000	35 350	11 325	0
03 020208	Locação de outros bens		548 335	146 502	37 400	5 100	5 100	0
03 020209	Comunicações		12 000	9 000	9 000	9 000	9 000	0
03 020210	Transportes		126 000	16 732 267	17 166 795	17 590 150	17 988 565	75 801 699

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2031 e Seg.
Class.	Org./Económica			2027	2028	2029	2030		
03	020211	Representação dos serviços	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0	
03	020212	Seguros	3 000	3 000	3 100	3 250	3 400	0	
03	020213	Deslocações e estadas	26 600	37 500	12 500	10 000	10 000	0	
03	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	520 934	652 076	178 878	80 759	54 653	0	
03	020215	Formação	9 000	6 000	4 000	4 000	2 000	0	
03	020216	Seminários, exposições e similares	276 620	74 995	20 500	1 000	1 000	0	
03	020217	Publicidade	130 327	174 296	88 425	62 325	31 725	0	
03	020218	Vigilância e segurança	4 000	4 000	4 000	4 400	4 850	0	
03	020219	Assistência técnica	75 055	51 753	45 687	46 507	46 833	0	
03	020220	Outros trabalhos especializados	2 824 964	1 761 643	442 094	203 500	33 000	0	
03	020225	Outros serviços	6 500	5 250	5 250	6 000	6 200	0	
03	03	Juros e outros encargos							
03	0304	Juros tributários							
03	030401	Indemnizatórios	50	50	50	50	50	0	
03	030402	Outros	50	50	50	50	50	0	
03	0305	Outros juros							
03	030502	Outros							
03	03050201	Despesas diversas	50	50	50	50	50	0	
03	03050202	Juros de mora	50	50	50	50	50	0	
03	03050299	Outros	50	50	50	50	50	0	
03	04	Transferências correntes							
03	0405	Administração local							






Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2027	2028	2029	2030	2031 e Seg.
03 040501	Continente						
03 04050101	Municípios	2 550	0	0	0	0	0
03 0407	Instituições sem fins lucrativos						
03 040701	Instituições sem fins lucrativos						
03 04070101	AREAL	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	0
03 04070102	Associação CIMAAL	51 332	51 332	51 332	51 332	51 332	0
03 04070103	Outras instituições sem fins lucrativos	50	0	0	0	0	0
03 0408	Famílias						
03 040802	Outras						
03 04080202	Outras	14 052 535	8 024 877	8 097 490	0	0	0
03 0409	Resto do mundo						
03 040903	Países terceiros e organizações internacionais	50	0	0	0	0	0
03 05	Subsídios						
03 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras						
03 050103	Privadas	100	0	0	0	0	0
03 06	Outras despesas correntes						
03 0602	Diversas						
03 060201	Impostos e taxas						
03 06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	1 100	1 000	1 000	1 000	1 000	0
03 060203	Outras						
03 06020302	IVA pago	51 555	34 305	30 855	30 855	30 855	0
03 06020304	Serviços bancários	2 500	2 946	3 496	4 196	4 746	0

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2031 e Seg.
Class. Org./Económica				2027	2028	2029	2030		
03	06020305	Outras	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	0	0
Total das Despesas Correntes:			21 058 434	30 181 172	28 689 894	20 552 309	20 595 932	75 801 699	
03	07	Aquisição de bens de capital							
03	0701	Investimentos							
03	070103	Edifícios							
03	07010301	Instalações de serviços	5 000	0	0	0	0	0	0
03	070107	Equipamento de informática	33 000	363 800	12 300	0	0	0	0
03	070108	Software informático	19 900	70 000	25 000	15 000	6 000	0	0
03	070109	Equipamento administrativo	5 000	6 150	6 150	6 150	6 150	0	0
03	070110	Equipamento básico							
03	07011002	Outro	50	0	0	0	0	0	0
03	070111	Ferramentas e utensílios	750	750	750	750	750	0	0
03	070113	Investimentos incorpóreos	650	300	100	100	100	0	0



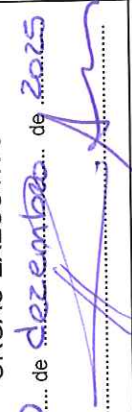
Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2026 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2027	2028	2029	2030	2031 e Seg.
03 070115	Outros investimentos	6 000	1 321 000	16 000	11 000	5 000	0
	Total das Despesas de Capital:	70 350	1 762 000	60 300	33 000	18 000	0
	Total do Capítulo Orgânico 03:	21 128 784	31 943 172	28 750 194	20 585 309	20 613 932	75 801 699
Total do Orçamento da Despesa:							
		21 250 534	32 054 497	28 863 394	20 698 509	20 727 132	75 801 699
Total das Despesas Correntes:							
		21 180 184	30 292 497	28 803 094	20 665 509	20 709 132	75 801 699
Total das Despesas de Capital:							
		70 350	1 762 000	60 300	33 000	18 000	0
Total das Despesas Efetivas:							
		21 250 534	32 054 497	28 863 394	20 698 509	20 727 132	75 801 699
Total das Despesas Não Efetivas:							
		0	0	0	0	0	0
Total do Orçamento da Despesa:							
		21 250 534	32 054 497	28 863 394	20 698 509	20 727 132	75 801 699

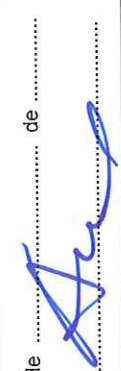
ORGÃO EXECUTIVO

Em 10 de dezembro de 2025

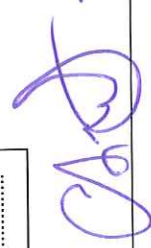


ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de







4

S
A
A.
R
C

R

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2026

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2026

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 68.º, ambos do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Comunidade Intermunicipal no ano de 2026, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2. Os serviços são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3. A adequação dos influxos e exfluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e

não pagos (dívida transitada);

- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Secretariado Executivo Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos da entidade intermunicipal estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim, as modificações são genericamente em SNC-AP designadas por "alterações" que podem ser:

- a) "Alteração orçamental modificativa" - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
- b) "Alteração orçamental permutativa" - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As "alterações orçamentais modificativas" que:

- a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as "alterações orçamentais permutativas", são da competência do Conselho Intermunicipal;
- b) As demais "alterações" orçamentais são da competência da Assembleia Intermunicipal.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. Os serviços são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes dos fornecedores devem ser enviadas diretamente para a Unidade responsável pela gestão financeira.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Unidade responsável pela gestão financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os definidos internamente.

Artigo 5.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Comunidade Intermunicipal

As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2026 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão em cumprimento do estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 27.

A
A.
A
C. M.
A

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 7.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. Deverão ainda ser cobradas receitas próprias da comunidade intermunicipal relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Unidade responsável pela gestão financeira.

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

Durante o exercício de 2026 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao valor limite de despesa fixado para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II

Receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços

As receitas cobradas pelos serviços darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

Capítulo III
Despesa orçamental
Secção I
Princípios e regras

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial, em conformidade com o artigo 5.º da LCPA.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2026 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões

quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2.A aplicação do número anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3.Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4.Cumpra à unidade responsável pelo procedimento aquisitivo realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os demais serviços.

5.Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos.

6.Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 12.º

Gestão de contratos

1.Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2.Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos.

3.As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 13.º

Conferência e registo da despesa

1.A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de

Contas.

2.A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Artigo 14.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1.Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações ou Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

2.As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3.Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 15.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento, as seguintes entidades:

b) Sem limite, o Conselho Intermunicipal;

c) O Secretariado Executivo Intermunicipal, até ao montante definido pelo Conselho Intermunicipal.

2. Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Intermunicipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos da autorização concedida pelo Conselho Intermunicipal.

Artigo 16.º

Assunção de compromissos plurianuais – Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Intermunicipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite previsto na alínea b) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. Nas sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Artigo 17.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus

- dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 18.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para a Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo.

Artigo 19.º

Seguros

1. Cabe à Unidade responsável pelo aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros da Comunidade Intermunicipal.
2. Os serviços técnicos devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.

Artigo 20.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Secretariado Executivo Intermunicipal.
2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão financeira, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 21.º

Reposições à Comunidade Intermunicipal

1. As reposições à Comunidade Intermunicipal de dinheiros indevidamente pagos ou pagos em excesso devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
- b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Secretariado Executivo Intermunicipal autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 22.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Secretariado Executivo Intermunicipal.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 23.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à Unidade responsável a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de

Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pela Comunidade intermunicipal, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 24.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Comunidade Intermunicipal, deverão obter o prévio parecer da Unidade responsável pela gestão financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Competirá à Unidade responsável pela gestão financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 25.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

Em 2026, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso a Comunidade Intermunicipal esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 27.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Primeiro-Secretário e submetidas para posterior ratificação ao Conselho Intermunicipal e Assembleia Intermunicipal quando sejam da sua competência.

A
A.
A
A
A

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Exercício de 2026
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE
Ficha Técnica - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS 2026

Estabelece a NCP 1 – "Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras", no §17 que as entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos ÓRGÃOS DE GESTÃO (Órgão Executivo) COMPETENTES. Apresentam-se, em anexo, as demonstrações financeiras previsionais cuja elaboração assentou nos seguintes pressupostos e considerandos:

Metodologia, pressupostos assumidos e considerandos

1. Procedeu-se, num primeiro momento, à conversão direta de rubricas do orçamento em variações patrimoniais positivas ou negativas (balanço) ou gastos e rendimentos (demonstração dos resultados) e pagamentos e recebimentos por atividade (demonstração dos fluxos de caixa) utilizando-se, para o efeito o quadro 4 da Tabela constante do Anexo II do SNC-AP e a "Correspondência entre a classificação económica (DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro) e as rubricas das demonstrações orçamentais e financeiras do SNC-AP" constante das Tabelas Fonte da UNILEO.

2. O exercício prospetivo é efetuado a partir da situação patrimonial a 31 de outubro de 2025, ou seja, a coluna n-1 do balanço corresponde à situação financeira e patrimonial nesta data.

3. Num segundo momento procedeu-se ao ajustamento decorrente das depreciações, amortizações e especialização dos subsídios ao investimento e outras operações de fim de exercício tendo sido consideradas para o efeito as taxas médias obtidas no exercício de 2024

4. Num terceiro momento, ajustaram-se os saldos das contas a receber e a pagar atendendo aos prazos médios de recebimento e pagamento ponderados pelo peso relativo desses mesmos saldos na execução orçamental de 2025, até 31 de outubro.

5. Ressalva-se que o resultado líquido intercalar está afetado negativamente pela alteração da política contabilística prevista no novo sistema contabilístico. Assim, em POCAL, as transferências de capital com origem no orçamento do Estado (FEF Capital e a decorrente da aplicação do n.º 3 art.º 35.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, eram consideradas proveitos do exercício e afetavam positivamente o resultado Líquido. No novo sistema contabilístico, em vigor desde 1 de janeiro de 2020, o SNC-AP, aquelas transferências são registadas em contas da classe 5, a conta 593, o que afeta negativamente o resultado líquido quando comparado com exercícios anteriores.

Balço previsual

Codigo	RUBRICAS	Exrcio	
		2026	2025
	ATIVO		
	Ativo no corrente		
A1	Ativos fixos tangveis	2 206 909,24	2 250 753,09
A2	Propriedades de investimento	0,00	0,00
A3	Ativos intangveis	19 226,77	60 344,29
A5	Participaes financeiras	122 343,99	122 343,99
A6	Outros ativos financeiros	0,00	0,00
		2 348 480,00	2 433 441,37
	Ativo corrente		
A10	Inventrios	0,00	0,00
A11	Ativos biolgicos	0,00	0,00
A12	Devedores por transferncias e subsdios no reembolsveis	60 409,05	60 409,05
A13	Devedores por emprstimos bonificados e subsdios reembolsveis	0,00	0,00
A14	Clientes, contribuintes e utentes	128 339,68	17 572,64
A15	Estado e outros entes pblicos	0,00	0,00
A17	Outras contas a receber	-79 052,74	-79 052,74
A18	Diferimentos	8 617,70	8 314,05
A19	Ativos financeiros detidos para negociao	0,00	0,00
A20	Outros ativos financeiros	0,00	0,00
A21	Caixa e depósitos	12 452 055,08	12 277 066,66
		12 570 368,77	12 284 309,66
	Total do ativo	14 918 848,78	14 717 751,03
	PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
PL1	Património/Capital	1 107 828,08	1 107 828,08
PL2	Ações (quotas) prprias	0,00	0,00
PL3	Outros instrumentos de capital prprio	0,00	0,00
PL4	Prmios de emisso	0,00	0,00
PL5	Reservas	119 920,96	119 920,96
PL6	Resultados transitados	264 744,97	1 494 815,52
PL7	Ajustamentos em ativos financeiros	86 597,02	86 597,02
PL8	Excedentes de revalorizao	0,00	0,00
PL9	Outras variaes no patrimnio lquido	1 808 424,50	1 803 493,12
PL10	Resultado lquido do perodo	536 393,68	-1 230 070,55
PL12	Interesses que no controlam	0,00	0,00
	Total do Património Líquido	3 923 909,21	3 382 584,15
	PASSIVO		
	Passivo no corrente		
P1	Provisões	53 126,34	0,00
P2	Financiamentos obtidos	0,00	0,00
P3	Fornecedores de investimentos	0,00	0,00
P4	Responsabilidades por benefcios ps-emprego	0,00	0,00
P6	Outras contas a pagar (inclui diferimentos)	1 581 442,22	1 581 442,22
		1 634 568,56	1 581 442,22
	Passivo corrente		
P7	Credores por transferncias e subsdios no reembolsveis concedidos	0,00	0,00
P8	Fornecedores	111 299,43	8 003,59
P9	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00
P10	Estado e outros entes pblicos	193 161,44	32 153,33
P11	Financiamentos obtidos	0,00	0,00
P12	Fornecedores de investimentos	0,00	0,00
P13	Outras contas a pagar	6 424 980,48	7 082 638,08
P14	Diferimentos	2 630 929,66	2 630 929,66
P15	Passivos financeiros detidos para negociao	0,00	0,00
P16	Outros passivos financeiros	0,00	0,00
		9 360 371,01	9 753 724,66
	Total do Passivo	10 994 939,56	11 335 166,88
	Total do Património Líquido e Passivo	14 918 848,78	14 717 751,03

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Exercício de 2026

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

Demonstração dos Resultado Previsional

Codigo	RENDIMENTOS E GASTOS	Exercício
		2026
DR1	Impostos, contribuições e taxas	-750,00
DR2	Vendas	50,00
DR3	Prestações de serviços e concessões	272 867,00
DR4	Transferências correntes e subsídios à exploração e subsídios correntes obtidos	20 934 979,00
DR5	Variações nos inventários da produção	0,00
DR6	Trabalhos para a própria entidade	0,00
DR7	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00
DR8	Fornecimentos e serviços externos	-4 843 153,35
DR9	Gastos com pessoal	-1 493 095,89
DR10	Transferências e subsídios concedidos	-14 108 117,00
DR11	Prestações sociais	0,00
DR12	Imparidade de inventários (perdas/reversões)	0,00
DR13	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0,00
DR14	Provisões (aumentos/reduções)	-53 126,34
DR15	Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00
DR16	Aumentos/reduções de justo valor	0,00
DR17	Outros rendimentos e ganhos	37 156,62
DR18	Outros gastos e perdas	-55 055,00
	Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	691 755,05
DR19	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-155 161,37
DR20	Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00
	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	536 593,68
DR21	Juros e rendimentos similares obtidos	50,00
DR22	Juros e gastos similares suportados	-250,00
	Resultado antes de impostos	536 393,68
	Imposto sobre o rendimento	
	Resultado líquido do período	536 393,68

A
A.
R
CND
3

Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional

EUROS

RUBRICAS	Exercício
	2026
Fluxos de caixa das actividades operacionais	
Recebimentos de clientes	60 674,96 €
Recebimentos de contribuintes	350,00 €
Recebimentos de utentes	101 525,00 €
Pagamentos a fornecedores	4 740 161,16 €
Pagamentos ao pessoal	2 172 205,00 €
Caixa gerada pelas operações	- 6 749 816,20 €
Outros recebimentos/pagamentos	6 953 416,62 €
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)	203 600,42 €
Fluxos de caixa das actividades de investimento	
Pagamentos respeitantes a:	
Activos fixos tangíveis	50 450,00 €
Activos intangíveis	19 900,00 €
Propriedades de investimento	- €
Investimentos financeiros	
Outros activos	- €
Recebimentos provenientes de:	
Activos fixos tangíveis	150,00 €
Activos intangíveis	
Propriedades de investimento	
Investimentos financeiros	
Outros activos	- €
Subsídios ao investimento	41 838,00 €
Juros e rendimentos similares	
Dividendos	
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	- 28 362,00 €
Fluxos de caixa das actividades de financiamento	
Recebimentos provenientes de:	
Financiamentos obtidos	- €
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	
Cobertura de prejuízos	
Doações	
Outras operações de financiamento	
Pagamentos respeitantes a:	
Financiamentos obtidos	- €
Juros e gastos similares	250,00 €
Dividendos	
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	
Outras operações de financiamento	
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	- 250,00 €
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	174 988,42 €
Efeito das diferenças de câmbio	
Caixa e seus equivalentes no início do período	12 277 066,66 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período	12 452 055,08 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA	
Caixa e seus equivalentes no início do período	12 277 066,66 €
- Equivalentes a caixa no início do período	- €
- Variações cambiais de caixa no início do período	- €
' = Saldo da gerência anterior	12 277 066,66 €
De execução orçamental	8 739 493,68 €
De operações de tesouraria	3 537 572,98 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período	12 452 055,08 €
- Equivalentes a caixa no fim do período	- €
- Variações cambiais de caixa no fim do período	- €
= Saldo para a gerência seguinte	12 452 055,08 €
De execução orçamental	8 914 482,10 €
De operações de tesouraria	3 537 572,98 €